



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

TERMO ADITIVO nº 22/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00, e a **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA**, doravante denominada **FIA**, Fundação Pública Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, neste ato representada pela sua Presidente, **RENATA IGNARRA**, portadora da carteira de identidade nº 284332012, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 290.520.408-77, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO nº 014/2015**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/065/46/2015**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Cooperação nº 014/2015, relativo à conjugação de esforços entre a **SEFAZ** e a **FIA** para a colocação de adolescentes em aprendizagem laborativa, na forma preconizada pelo artigo 68, da Lei nº 8.069/90, excluída a aplicação do artigo 65 do referido diploma legal, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 1993 e na Cláusula quarta do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/06/2016**, dando a ele o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

Programa de Trabalho: 339039

Natureza das Despesas: 2001.04.122.0002.2016

Fonte de Recurso: 100

Nota de Empenho: 2016NE00235



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONVENENTE** deverá pagar à **FIA** o valor total de **R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas** no valor de **R\$ 48.125,00 (quarenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais)**, sendo efetuado diretamente na Conta Corrente nº 243-7, Agência 6898-5, de titularidade da **FIA**, no Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, totalizando o convênio o valor de **R\$ 1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

A **FIA** deverá apresentar ao **CONVENENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia com prazo de validade de **01/06/2016 a 01/06/2017**, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do convênio, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO:

As partes convenientes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento de convênio, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:


Após a assinatura do termo de convênio deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **FIA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do termo até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2016


JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO
Secretário de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ

Luiz Carlos de Almeida Capella
Subsecretário Geral da Fazenda – SEFAZ
ID: 4272325-6


RENATA IGNARRA
Presidente
Fundação para a Infância e Adolescência – FIA

TESTEMUNHAS:


CPF: 097395987-81


CPF: 154.611.447-56

zero virgula zero um por cento com auxílios; e um virgula quinze por cento com administração do Plano. De acordo com o Relatório Resumido do Conselho, no Resultado Atuarial do ano de dois mil e quinze, a reserva matemática do Plano Previdenciário, que compreende as receitas depois de deduzidas as obrigações, ambas brutas e valor presente, totalizou duzentos e oitenta milhões quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos, representando uma variação de duzentos e oitenta e três por cento em relação ao período anterior, enquanto o total atuarial variou negativamente sessenta e um por cento, alcançando no ano de dois mil e quinze o valor de dois milhões, duzentos e sessenta mil e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos. O Conselho de Administração explicou que o Fundo Previdenciário está no início de sua constituição, não estando ainda assentado, e que o superávit atuarial apresentado configurou-se como reduzido em função da quantidade de pensões e de aposentadorias concedidas. O Senhor Rodrigo Luiz passou aos dados do Plano Financeiro, no qual há duzentos e cinco mil setecentos e quinze servidores ativos, cento e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e seis aposentados, e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e nove pensionistas. Segundo o relatório, o custo normal anual total do Plano Financeiro totalizou a taxa de vinte e seis virgula quatro e quatro por cento sobre a folha de ativos, o equivalente a três bilhões, trezentos e oito milhões, três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos. Destes valores, dezesseis virgula quatro e quatro por cento constituem-se como custos de aposentadorias com reversão aos dependentes; dois virgula vinte e um por cento caracterizam-se como custos de invalidez com reversão ao dependente; cinco virgula sessenta e seis por cento com pensão de sobrevivente; um virgula quatro por cento com auxílio; e um virgula quinze por cento com administração do Plano. O Coordenador de Administração Atuarial esclareceu que no Resultado Atuarial do ano de dois mil e quinze, a reserva matemática do Plano Financeiro totalizou duzentos e oitenta milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos e sessenta e seis milisimos, representando uma variação de vinte e um por cento em relação ao período anterior, enquanto o total atuarial variou negativamente cinco por cento, alcançando no ano de dois mil e quinze o valor de cento e oitenta milhões, oitocentos e oitenta e dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavo. O Senhor Rodrigo Luiz destacou que os gastos com o Plano Financeiro são o passivo atuarial, o qual se tornou responsável pelo déficit técnico atuarial, e a queda de precificação do Bruto do prêmio, o qual se tornou responsável pela variação negativa do prêmio. Além disso, outros fatores como o aumento da expectativa de vida, aposentadorias precoces e a paridade de remuneração dos servidores inativos que os ativos também pressionaram a reserva matemática do Fundo. Item Extra. O Senhor Milton do Nascimento, Senhor Milton Gusmão do Nascimento, apresentou as Demonstrações Contábeis do ROPREVIDÊNCIA referentes ao exercício de dois mil e quinze. Segundo o relatório, as receitas realizadas totalizaram dois bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e quatro reais. Destes, totalizaram as receitas provenientes da Lei Complementar número cento e sessenta e três de dois mil e quinze foram responsáveis por cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete por cento da arrecadação, enquanto que as contribuições previdenciárias foram responsáveis por trinta e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais, o que equivale a dez virgula setenta e sete por cento deste valor, demais receitas, as quais foram responsáveis por um virgula quatro e nove por cento do total. A composição previdenciária, que correspondeu a zero virgula sessenta e um por cento, e rendimentos de aplicações financeiras, responsáveis por zero virgula cinquenta e nove por cento. O Senhor Milton do Nascimento esclareceu que as receitas arrecadadas no ano de dois mil e quinze foram negativamente oito virgula trinta e nove por cento em relação ao ano anterior. De acordo com o Relatório de Administração, as despesas liquidadas, referentes ao exercício de dois mil e quinze, totalizaram dois bilhões, novecentos e vinte e seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais, cumprindo destacar, ainda, o aporte no ROPREVIDÊNCIA dos recursos provenientes do Tesouro Estadual, no valor de quinhentos e noventa e nove milhões e novecentos e trinta e oito reais, para a cobertura da insuficiência financeira. O servidor esclareceu que desde o ano de dois mil e sete não era necessário o aporte de recursos do Tesouro Estadual para a situação do ROPREVIDÊNCIA em dois mil e quinze. Com relação à composição das despesas, o Senhor Milton do Nascimento explicou que as despesas previdenciárias são responsáveis por noventa e cinco virgula noventa e quatro por cento do valor, enquanto que as despesas administrativas representam a zero virgula zero dois por cento; e sentenças judiciais e precatórios respondem por um virgula zero quatro por cento. O Relatório de Administração exibiu gráficos com o Balanço Patrimonial e a composição do Ativo Real do Fundo e com a composição do Passivo Real do Fundo referentes ao exercício de dois mil e quinze. O Senhor Milton do Nascimento passou às Demonstrações Contábeis do Fundo Previdenciário: as receitas realizadas totalizaram cento e oitenta e cinco milhões quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais. Destes, totalizaram as receitas provenientes das contribuições previdenciárias foram responsáveis por noventa e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete por cento da arrecadação, enquanto que os rendimentos de aplicações financeiras foram responsáveis por nove virgula vinte e um por cento. De acordo com o Relatório de Administração, as despesas liquidadas, referentes ao exercício de dois mil e quinze, totalizaram dois bilhões, setecentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis milisimos, representando uma variação de vinte e um por cento em relação ao período anterior, enquanto que as despesas previdenciárias são responsáveis por trinta e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais, o que equivale a dez virgula setenta e sete por cento deste valor. O Relatório de Administração exibiu gráficos com o Balanço Patrimonial consolidado, com a composição do Ativo Real do Fundo e com a composição do Passivo Real do Fundo, referentes ao exercício de dois mil e quinze. O Senhor José Roberto de Oliveira falou e respeito do cumprimento do orçamento dentro do próprio ROPREVIDÊNCIA e com diversos entes de previdência municipais, por meio de números de CPF, e disse que o Certificado de Regularidade Previdenciária da Autarquia foi renovado até o mês de setembro de dois mil e dezesseis. O servidor informou ainda que as Prestações de Contas dos Bens Móveis e dos Bens em Armazenado referentes ao Exercício Financeiro de dois mil e quinze foram aprovadas com regularidade pela Auditoria Interna do ROPREVIDÊNCIA. A Presidente do Conselho, Senhora Mariela Lúcio Ormond, falou das preocupações futuras da Autarquia frente às questões financeiras do Estado do Rio de Janeiro. Item Um. O Senhor Hugo Freire Lopes Moreira disse que não foi verificado qualquer apontamento significativo a ser feito nos relatórios mensais encaminhados aos Conselheiros, e elogiou o trabalho do ROPREVIDÊNCIA em fornecer informações qualificadas. O Senhor José Roberto de Oliveira disse que os Conselheiros presentes aprovaram o Balanço do Exercício de dois mil e quinze. A Senhora Mariela Ormond agradeceu a oportunidade de desenvolver um trabalho como membro desta Comissão, e de saber da fidelidade do que é realizado na Autarquia. O Senhor Hugo Freire Lopes Moreira agradeceu ao Senhor José Roberto de Oliveira entregou aos Conselheiros os relatórios das Prestações de Contas dos Bens Móveis e dos Bens em Armazenado referentes ao Exercício financeiro de dois mil e quinze. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, em comum acordo com os demais membros, encerrou a reunião, e eu, Hugo Freire Lopes Moreira, lavrei a presente ata que será assinada pelos demais membros desta Comissão Fiscal.

MARILÉA LÚCIO ORMOND
Presidente do Conselho

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA
Primeiro-Secretário do Conselho

LÚIS EVERARDO DA SILVA BRAGA
Membro

Id: 1958870

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

EXERCÍCIO 2015

FUNDOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO

1 - Clientes da responsabilidade de expressar opinião sobre as demonstrações contábeis do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - ROPREVIDÊNCIA e das diárias do art. 19 da Portaria MPAS nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999;

2 - Examinamos o balanço patrimonial do ROPREVIDÊNCIA, levantando em 31 de dezembro de 2015, e as respectivas demonstrações de resultado do Fundo Financeiro, bem como do Fundo Previdenciário; das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data; elaborado sob a responsabilidade da Administração do ROPREVIDÊNCIA;

3 - Examinamos, também, os itens do balanço, nele contida a Avaliação Atuarial, e as Notas Explicativas emitidas no período analisado;

4 - Entendemos que buscamos preservar a saúde financeira do ROPREVIDÊNCIA, e a eficácia do Sistema Previdenciário dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, por meio da conformidade e da transparência;

5 - Desta forma, cancelamos o balanço de 2015, o que toca o período em que estivermos à frente do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016

MARILÉA LÚCIO ORMOND

HUGO FREIRE LOPES MOREIRA

1º Secretário

LÚIS EVERARDO DA SILVA BRAGA

Membro

Id: 1958871

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

DE 18/05/2016

PROC. Nº E-01/17489/1995 - DEFIRO e adicional de 50% relativo no 1º biênio, com validade a contar de 25/02/2014, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.608/90, do Senhor AUGUSTO FOUNTANA JUNIOR, Agente Previdenciário, matrícula 2447-1, Id. Funcional 2053545-8.

Id: 1958886

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR

DE 13/03/2015

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a DULCE HIAI HARA DE OLIVEIRA, com efeitos a contar de 06/10/2004. Proc. Nº E-01/13036/2004.

DE 02/02/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a RAPHAEL BASTOS DO AMARAL, com validade a contar de 20/07/1995. Proc. Nº E-01/17489/1995.

DE 03/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a WANDA GOREIA DE FREITAS, com validade a contar de 27/05/2014. Proc. Nº E-01/02711/2014.

DE 04/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a MARLI ALVES DE LEMOS; CLEBER GUSTAVO REIS DE LEMOS; CAUA REIS DE LEMOS e NAJANA REIS DE LEMOS, com validade a contar de 22/11/2003. Proc. Nº E-01/17109/2003.

DE 05/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, com efeitos a contar de 19/10/2007. Proc. Nº E-01/00954/2013.

DE 08/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a LINDOMAR BARBOZA DEOZZOZART, com validade a contar de 19/09/2012. Proc. Nº E-01/032084/2012.

Id: 1958872

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR

DE 13/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/79, a RITA DE CÁSSIA DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003; GABRIELA DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 09/02/2003 até 01/01/2014; CARLOS EDUARDO DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/08/2013; FELIPE DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/02/2003 até 01/12/2004, por maioridade; e FELIPE DOMINGUES DE SA E BENEVIDES, com validade a contar de 08/04/2016. Proc. Nº E-01/702424/2003.

DE 18/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a MARIA DO CARMO ROCHA SILVA, com validade a contar de 13/01/2016 e JURACI CARVALHO DA MOTA CUNHA, com validade a contar de 13/01/2016, tomando sem efeito o Ato datado de 02/05/2013, publicado no D.O. de 17/09/2013. Proc. Nº E-01/0213/2013.

DE 29/04/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a HERCIDEA DE PAIVA TEIXEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, com validade a contar de 02/11/2013. Proc. Nº E-01/04910/2013.

DE 04/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados:

NILZA DA SILVA e ROSEMAR DA SILVA, com validade a contar de 08/12/2012. Proc. Nº E-01/1015/2013.

MARIA DE LOURDES CATARINO RODRIGUES e SANDRA WALTZ DE MELLO, com validade a contar de 28/09/2012. Proc. Nº E-01/30224/2012.

DE 05/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados:

JANDYARA SANTOS DE OLIVEIRA, com validade a contar de 20/10/2013. Proc. Nº E-01/02711/2013.

LUZIA D'ANUNCIACAO CASTRO, com validade a contar de 07/12/2013. Proc. Nº E-01/1027711/2013.

DE 08/05/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados:

MARIA RAMOS PINTO; OSVALDO LUIZ RAMOS PINTO, com validade a contar de 21/09/2008, tomando sem efeito o Ato datado de 30/03/2012, publicado no D.O. de 17/08/2012 e LUCIANA CRUZ MARTINS PINTO, com validade a contar de 21/09/2008. Proc. Nº E-01/30227/2008.

MARIA LUCIA ALMEIDA RIBEIRO, com validade a contar de 29/05/2009. Proc. Nº E-01/00956/2014.

SIMONE FERREIRA GOMES DE SOUZA; TAISSA FERREIRA GOMES DE SOUZA; EDUARDO MOREIRA DE SOUZA JUNIOR; ISABELLE MOREIRA DE SOUZA e EDUARDO LINCOLN BRAGA DE SOUZA, com validade a contar de 15/05/2015. Proc. Nº E-01/02622/2015.

Id: 1958874

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 02/02/2016

PROC. Nº E-01/17489/1995 - MANOEL DO AMARAL. INDEFIRO.

DE 04/05/2016

PROC. Nº E-01/17098/2003 - CLEMENTE MARIA CRUZ DE LEMOS - INDEFIRO.

Id: 1958973

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1005 DE 16 DE MAIO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E AO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA, Identidade Funcional nº 4272325-6, Subsecretário Geral de Fazenda, e a JULIO SÉRGIO MIRILLI DE SOUZA, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, Identidade Funcional nº 4270568-0, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2016

JULIO CESAR CARMO BUENO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1958768

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1006 DE 16 DE MAIO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOCANDO A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 826, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA, Identidade Funcional nº 4272325-6, Subsecretário Geral de Fazenda, e a JULIO SÉRGIO MIRILLI DE SOUZA, Identidade Funcional nº 4270568-0, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizar a emitir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga às autoridades indicadas, no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitação, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anula-las e revogá-las;
- II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer o caso de inexistibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V - aplicar ou reter as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive indenizatórias de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execução de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar os respectivos prestaçãos de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias;
- X - insinuar de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- XII - concessão de honno de permanência;
- XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2002, nas áreas de Impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fundada);

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento no Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2016

JULIO CESAR CARMO BUENO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1958768

ATO DO SECRETÁRIO

DE 16.05.2016

REMOVE, A PEDIDO, CLAUDIO PORTUGAL GONÇALVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1940608-8, da Inspeção de Fiscalização Especializada de Bebidas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Inspeção de Fiscalização Especializada de Substituição Tributária, da Inspeção de Fiscalização Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº E-04/0077/2016.

REMOVE, A PEDIDO, CARLOS SÉRGIO SILVA JANQUES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1940594-4, da Inspeção de Fiscalização Especializada de Supermercado e Lojas de Departamentos, da Inspeção de Fiscalização Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Inspeção Regional de Fiscalização de Imóveis, da Inspeção Regional de Fiscalização Capital, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº E-04/0077/2016.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.ri.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 18 de Maio de 2016 às 03:06:35 -0300.

A assinatura não possui validade quando impressa.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Gabinete do Governador

GABINETE DO GOVERNADOR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso Contrato nº 164/2016.
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2016.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro e Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio2016, com a intervenção do Clube de Regatas do Flamengo.
OBJETO: Inclusão dos subitens "f" e "m" à Cláusula Sexta do Contrato nº 164/2016, permanecendo válidas as demais cláusulas.
REFERÊNCIA: Processo nº E-12/001/560/2015.

Id: 1969487

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 211/2010. PARTES: DETRAN-RJ e MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO. OBJETO: Alteração do horário de expediente dos serviços do Posto de Identificação Civil situado na Rua José da Cunha, nº 267 - Anjo Branco - Belford Roxo, para funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08 às 16h. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79. PROCESSO Nº E-12/481443/2010.

RETIFICAÇÃO
D.O. de 06/07/2016
PÁGINA 24 - 1ª COLUNA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. nº E-12/415906/2012 - DPP DINÂMICA PLACAS E PUBLICIDADE LTDA - EPP.
Onda se lá DATA DA ASSINATURA: 06.07.2016.
Leia-se. DATA DA ASSINATURA: 24.06.2016.

Id: 1969354

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo nº E-03/003/1703/2014, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, faz saber ao servidor FREDERICO TORRES LUDGERIO, identidade funcional nº 44089070, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 31556091, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1208, Centro/RJ, Tel: 2333-1893, no horário das 10 às 16 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 1969092

10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Processo Administrativo, nº E-08/003/7452/2013 tendo em vista o disposto no art. 70, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1497, de 21/08/89, CITA, pelo presente edital, o servidor JORGE DA CONCEIÇÃO MOREIRA, identidade funcional nº 30231039, Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos, Classe A, matrícula nº 260 278-7, Vínculo 1, para comparecer à Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Sala 1208, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel: 2333-1893, no horário das 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 (duas) vias, sob pena de REVELIA, por ter sido incluído por transgressão ao art. 52, I, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por dez dias consecutivos, no período de 01/07/2013 a 10/07/2013, tudo conforme consta dos autos.

Id: 1969126

10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo nº E-01/005/624/2014, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, faz saber ao servidor EDIR EMANUEL CORREA, identidade funcional nº 3994026-B, Professor Docente I - 16 horas, Nível C, Referência B, matrícula nº 91995-1, Vínculo 1, Professor Docente I - 16 horas, Nível C, Referência B, matrícula nº 151080-2, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1208, Centro/RJ, Tel: 2333-1893, no horário das 10 às 16 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 1969078

10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL

A PRESIDENTE DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-03/008/095/2014, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, faz saber ao servidor ROBERTO RIVELINO ALBUQUERQUE MARTINS, identidade funcional nº 37988338, Professor Docente I, Nível D, Referência 4, matrícula nº 83788-2, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1208, Centro/RJ, Tel: 2333-1893, no horário das 10 às 16 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 1969087

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: PERP 09/16.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de lâmpadas e reatores.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.
PROCESSO Nº E-01/004/1232/2015.
A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que a sessão pública, para a realização do Pregão Eletrônico supracitado, fica adida "sine die", em atendimento ao contido no VOTO GC-3 do Processo TCE/RJ nº 104.642/16, na forma do disposto no § 4º do art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 262/2014, em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCERJ).

Id: 1969284

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato nº 052/2016. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RICIPREVIDÊNCIA e a Empresa DISTRIBUIDORA GUIMARAES e SOUZA LTDA, ME. OBJETO: Compra de produtos alimentícios e material de copa, com entrega parcelada. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 22/06/2016. NOTA DE EMPENHO:

2016NE00561. PRAZO O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº E-01/060/4376/2015.

Id: 1969332

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A COMISSÃO DE DESCARTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída através da Portaria Riciprevidência PRE nº 280, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do 03 de maio de 2016, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades meio, torna público a quem possa interessar que a partir do 4º (quadragesimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, será eliminada a documentação constante no Anexo 1 (listagem de eliminação de documentos). Os interessados poderão solicitar a guarda dos documentos analógicos ou cópia impressa de documentos digitais, devendo, para tanto, comparecer ao órgão para retirá-los no prazo supramencionado.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL				LISTAGEM Nº01	
CODIGO	TIPOLOGIA	DATA-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO	QUANT. ESPECIFICAÇÃO	FOLHA Nº0 OBSERVAÇÕES
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2000-2005	3304	folhas	
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2001-2005	8401	folhas	
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2002-2007	11059	folhas	
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2003-2008	14280	folhas	
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2004-2009	14678	folhas	
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2005-2010	20988	folhas	
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2006-2011	24135	folhas	
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2007-2012	26628	folhas	
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2008-2013	37328	folhas	
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2009-2014	50768	folhas	
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2010-2015	56294	folhas	
13.03.02.16	Guia de remessa de documentos	2011-2016	72088	folhas	

Data: _____
Responsável pela eliminação: Presidente da Comissão de Gestão de Documentos

Id: 1969333

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Distrito relativo ao Contrato nº 05/2015. PARTES: Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RUPREV e Companhia de Locação das Américas Ltda. DATA DA ASSINATURA: 29.05.2016. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessação de veículos, prestados junto aos Órgãos e Entidades integrantes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços (Anexo III), ambos partes integrantes do documento editalício do Pregão Eletrônico SRP SEPLAG nº 023/2014, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante o interesse mútuo das partes. DOS EFEITOS: o presente distrito operará a partir de 29/05/2016. AUTORIZAÇÃO: Processo F-01/05/1050/2015.

Id: 1969159

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO PLENO

AVISO

Na Sessão do Conselho Pleno a ser realizada no dia 13 de julho de 2016, às 14:30h, serão distribuídos, através de sorteio efetuado pelo Representante da Fazenda presente à Sessão, os seguintes Recursos:

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO

50.820	POSTO DEZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
50.821	POSTO DEZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP
54.348	GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.
61.705	GERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA.
62.041	GLOBALSTAR DO BRASIL S/A.
62.261	RBM RECICLAGEM E INDUSTRIA DE ALUMÍNIO E METAIS LTDA.
62.329	FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA.
62.609	PETROLIO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
63.254	SENDAIS DISTRIBUIDORA S/A.
62.929	EDSON DE GODOY BUENO
61.778	DULCE PUGLIESE DE GODOY BUENO
62.870	DULCE PUGLIESE DE GODOY BUENO
62.973	DULCE PUGLIESE DE GODOY BUENO
63.300	DULCE PUGLIESE DE GODOY BUENO
63.313	DULCE PUGLIESE DE GODOY BUENO
63.314	DULCE PUGLIESE DE GODOY BUENO

Id: 1969242

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2015 - Termo Contratual nº 22/2016.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a FUNDAÇÃO PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA.
OBJETO: Prolongar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação nº 014/2015, relativo à contratação de serviços para a FIA e a FIA para a colocação de adolescentes em aprendizagem laborativa.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 01/06/2016.
VALOR: R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2016.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/06546/2015.
*Omitido no D.O. de 13/05/2016.

Id: 1969303

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2012 - Termo Contratual nº 14/2012.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a Empresa KA-IOQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prolongar o prazo de vigência do Contrato nº 029/2012, relativo à prestação de serviços gráficos, incluindo a impressão laser colorida e preto e branco, plastificação de documentos, encadernação tipo capa dura, wire-o, aplicação do verniz localizados, etc., sem ônus ao Contratante.
PRAZO: 03 (três) meses contados a partir de 19/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/0112 063/2011.
*Omitido no D.O. de 17/06/2016.

Id: 1969248

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 015/2016
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante THAIS BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ.
OBJETO: Estágio curricular com carga horária de 6 horas por dia. PRAZO: 08 meses, contados a partir da data da publicação. VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016.
NATUREZA DA DESPESA: 3390.36.00.
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00016
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/06.
PROCESSO Nº E-04/071 217/2016.

Id: 1969248

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia, Indústria e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços do backup em nuvem para um volume de dados de 20 terabytes, incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico por um período de 30 (trinta) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico.
TIPO: Menor preço global por item.
DATA: 25 de julho de 2016
HORÁRIO: 14:10h.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e no Portal Eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agnf.com.br, opção: "Transparência/Licitações", podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4 - 75g/m² na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, Gerência Executiva de Contratações e Alianças - GECLA, no horário de 10h às 12:30h e de 14 às 17h, de segunda a sexta-feira.

Id: 1969263

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016.
OBJETO: Contratação, sob demanda, de prestação de serviços de locação de até 3 (três) veículos automotores.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sábado, 09 de Julho de 2016 às 05:13:52 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.